

PANORAMA

Auditoria de cooperativa de *seguros* quando é exigida

Auditoria de cooperativa de seguros: quando é exigida, o que o trabalho inclui, prazo e entregas e o que faz o custo variar.

NORMA BASE

LC 213/2025 · CNSP
492/2026

PÚBLICO

Seguros e auditoria

EDIÇÃO

Guia técnico

DATA

Agosto de 2026

Auditoria de cooperativa de seguros é o trabalho que dá credibilidade às demonstrações financeiras da cooperativa que opera seguros entre seus associados, uma figura que ganhou marco legal próprio com a Lei Complementar nº 213 de 2025 e regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados. A cooperativa de seguros nasce para proteger o grupo que a forma, mas opera com a mesma substância de uma seguradora: recebe prêmios hoje e assume a obrigação de indenizar amanhã, e essa promessa só se sustenta com provisões bem calculadas e com número confiável. Este texto explica, para quem dirige uma cooperativa de seguros ou prepara a sua constituição, quando a auditoria independente é exigida, o que o trabalho inclui, quanto tempo leva e o que faz o custo variar.

Se a sua cooperativa de seguros é supervisionada pela Superintendência de Seguros Privados sob o novo marco, a auditoria independente não é opcional: a regulamentação do setor exige auditoria contábil independente com escopo ampliado, e é ela que dá ao regulador, ao associado e aos órgãos da própria cooperativa a garantia de que as provisões cobrem as obrigações assumidas. Diferentemente de uma empresa comum, cujo passivo é o que ela já deve, a cooperativa de seguros carrega um passivo que é uma promessa futura de indenização, e medir esse passivo com rigor é o centro do trabalho.

PANORAMA

Quando a auditoria de cooperativa de seguros é obrigatória e quem exige

A obrigação nasce da supervisão. A Lei Complementar nº 213 de 2025 autorizou a regulação das cooperativas de seguros, e o Conselho Nacional de Seguros Privados estabeleceu o arcabouço que as coloca sob a supervisão da Superintendência de Seguros Privados, classificadas como entidades supervisionadas sujeitas a avaliação prudencial. Dentro desse regime, a cooperativa precisa de auditoria contábil independente com escopo ampliado sobre suas demonstrações, além de avaliações periódicas dos seus processos operacionais. É o primeiro e principal caminho, e ele basta sozinho para quem opera sob autorização.

O segundo caminho é a demonstração de solvência e de suficiência das provisões. O regime exige que a cooperativa mantenha patrimônio líquido ajustado acima do capital mínimo e cobertura suficiente das provisões técnicas por ativos garantidores. A auditoria independente é o instrumento que dá confiança a essa demonstração, porque confirma que as provisões estão corretamente calculadas e que os ativos que as lastreiam existem, pertencem à cooperativa e estão adequadamente alocados. Para o regulador, auditoria e solvência caminham juntas, e a estrutura cooperativa, organizada em singulares, centrais e confederações, é avaliada individualmente para fins prudenciais.

O terceiro caminho é de porte e de governança. A cooperativa que cresce e cruza os limites de sociedade de grande porte da Lei nº 11.638 de 2007 passa a ser obrigada a auditar por esse motivo também, e a própria estrutura de governança que o marco impõe, com conselho de administração, diretoria e conselho fiscal, mais políticas de risco, de controles internos e de auditoria, pressupõe informação contábil confiável para funcionar. Na prática, a cooperativa de seguros convive com a auditoria como condição permanente da operação.

REQUISITO

O que o trabalho inclui na prática

A auditoria de uma cooperativa de seguros examina as demonstrações financeiras segundo as normas contábeis aplicáveis e o plano de contas do setor de seguros, com o escopo ampliado que a regulamentação exige. A área mais importante são as provisões técnicas, que representam a obrigação da cooperativa com os associados segurados: as provisões de prêmios, de sinistros ocorridos, inclusive os ainda não avisados, e as demais que o regime impõe. O auditor avalia se essas provisões foram calculadas de forma consistente com as coberturas contratadas e com as regras do setor, porque uma provisão subestimada esconde um passivo real e compromete a proteção do grupo.

A segunda área são os ativos garantidores, o conjunto de ativos que lastreia as provisões. O auditor verifica a existência, a titularidade e a adequação desses ativos, e confronta o seu valor com o montante das provisões que eles precisam cobrir. É um exame de suficiência e de substância, porque a proteção do associado depende de os ativos estarem lá e bastarem para a obrigação. A terceira área é o capital e a solvência: a verificação de que o patrimônio líquido ajustado supera o capital mínimo exigido e de que a cooperativa não opera em desenquadramento.

P	A
Provisões técnicas	Cálculo e consistência das obrigações com os associados segurados.
Ativos garantidores	Existência, titularidade e suficiência frente às provisões.
Capital e solvência	Patrimônio líquido ajustado acima do capital mínimo exigido.
Processos operacionais	Avaliação ampliada de controles e processos, além das demonstrações.

O escopo ampliado distingue este trabalho do de uma empresa comum. Além da opinião sobre as demonstrações, a regulamentação prevê a avaliação dos processos operacionais da cooperativa, o que aproxima o trabalho de um exame de controles. O auditor também se apoia no parecer atuarial sobre as provisões, avaliando e utilizando esse trabalho conforme as normas que regem o uso de especialistas. O resultado é a segurança de que o passivo com o associado está bem mensurado e lastreado, e de que a cooperativa opera dentro do seu enquadramento.

RISCO

Prazo típico e o que a cooperativa precisa entregar

O prazo é moldado pela maturidade dos controles e pelo calendário regulatório, que no caso das cooperativas de seguros tem marcos definidos: o regime prevê que os relatórios de auditoria sejam apresentados ao conselho de administração e encaminhados à Superintendência de Seguros Privados em datas determinadas do ano seguinte ao exercício, o que torna o planejamento inadiável. Uma cooperativa com contabilidade organizada, fechamentos mensais e cálculo de provisões bem documentado conclui o trabalho em poucas semanas após a data-base. Uma cooperativa recém-constituída sob o novo marco, ainda estruturando controles, precisa de um ciclo mais longo, porque antes de auditar é preciso que a base esteja consistente.

O que a cooperativa precisa entregar define o ritmo. Contabilidade em dia no plano de contas do setor, memórias de cálculo das provisões técnicas, comprovação dos ativos garantidores, apuração do patrimônio líquido ajustado e do capital mínimo, documentação dos processos operacionais e o parecer atuarial. A cooperativa que trata a auditoria como tarefa de última hora descobre que o gargalo não é o auditor, é a documentação das provisões e a comprovação dos ativos garantidores, que precisam estar prontas e conciliadas antes do início do trabalho, especialmente diante dos prazos de entrega ao regulador.

TESTE

O que faz o custo variar

Não existe preço fechado para auditoria de cooperativa de seguros, porque o esforço muda com a complexidade e com a maturidade da operação. O que se pode indicar com honestidade são os critérios que empurram o custo para cima ou para baixo, nunca um número inventado. O primeiro é o porte e os ramos operados: volume de prêmios, número de modalidades de cobertura e complexidade das carteiras pesam no esforço. O segundo é a maturidade dos controles e da documentação das provisões: uma cooperativa com memórias de cálculo bem organizadas custa menos esforço do que uma que precisa reconstruir a documentação do seu passivo.

P	A
Porte e ramos operados	Há muito prêmio, várias modalidades e carteiras mais complexas.
Maturidade dos controles	A cooperativa é nova e precisa estruturar controles e provisões.
Escopo ampliado e processos	A avaliação de processos operacionais soma esforço à das demonstrações.
Estrutura cooperativa	Há singulares, central e confederação a avaliar individualmente.

O terceiro fator é o escopo ampliado, porque a avaliação dos processos operacionais exigida pelo regime soma esforço ao da auditoria das demonstrações. O quarto é a estrutura cooperativa, já que singulares, centrais e confederações são avaliadas individualmente para fins prudenciais, o que multiplica o trabalho quando a rede é grande. Um orçamento responsável nasce de um diagnóstico dessas variáveis, não de uma tabela fixa, e desconfie de proposta que crava um valor sem antes olhar o porte, os ramos operados e a maturidade dos controles da cooperativa.

EVIDÊNCIA

Como escolher o auditor

Escolher o auditor de uma cooperativa de seguros é escolher quem entende, ao mesmo tempo, de norma contábil, do regime da Superintendência de Seguros Privados e do cooperativismo. O primeiro critério é a habilitação adequada: o auditor precisa estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade e atender às exigências que o regime do setor impõe para atuar perante entidades supervisionadas, inclusive as regras de independência e de rotação aplicáveis. Sem a habilitação certa, o trabalho não serve ao propósito regulatório.

O segundo critério é a experiência concreta com seguros: provisões técnicas, ativos garantidores, solvência e a leitura do parecer atuarial não se aprendem no meio do trabalho. O terceiro é a familiaridade com o escopo ampliado e com a avaliação de processos operacionais que o regime das cooperativas exige, que vai além da opinião sobre as demonstrações. O quarto é a clareza da proposta, com escopo, prazos e critérios de honorário explícitos, alinhados ao calendário de entrega ao regulador, sem número fechado antes de conhecer a realidade da cooperativa. É essa combinação de habilitação, técnica de seguros e compreensão do cooperativismo que separa uma auditoria útil de um carimbo.

PANORAMA

O que acontece se não fizer

Sem a auditoria devida, a cooperativa de seguros descumpre o regime que a autoriza a operar e se expõe à ação da Superintendência de Seguros Privados, que vai de exigências e planos de regularização a medidas mais severas, inclusive o poder de desconsiderar trabalhos de auditoria considerados ineptos ou fraudulentos. E, mais do que a sanção, a ausência de auditoria compromete a própria demonstração de solvência: sem opinião independente sobre as provisões e sobre os ativos garantidores, a cooperativa não consegue provar, a quem precisa confiar nela, que o passivo com os associados está coberto.

Há ainda o custo de confiança, especialmente sensível numa cooperativa. O associado é, ao mesmo tempo, dono e segurado, e entrega recursos ao grupo acreditando que ele terá como honrar as indenizações. Uma cooperativa que não audita suas contas enfraquece essa confiança e fragiliza a relação com o regulador e com o próprio quadro social. Tratar a auditoria como parte permanente da operação é o que mantém a cooperativa de seguros apta a operar e confiável aos olhos de quem lhe entrega a sua proteção.

Se a sua cooperativa de seguros precisa cumprir o regime da SUSEP, demonstrar a suficiência das provisões e entregar os relatórios de auditoria dentro do prazo regulatório, o momento de organizar a auditoria é antes da data-base, não na véspera. Fale com a MERC. Avaliamos o porte, os ramos operados e a maturidade dos controles da sua cooperativa e desenhamos a auditoria com o escopo ampliado que o regime exige.

REQUISITO

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.